

## FATO RELEVANTE

### **JBS COMUNICA O CANCELAMENTO DAS AÇÕES EM TESOURARIA E APROVAÇÃO DE NOVO PLANO DE RECOMPRA DE AÇÕES**

JBS S.A. (BM&FBOVESPA: JBSS3, OTCQX: JBSAY, "Companhia") comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em 08 de fevereiro de 2017, um novo plano de recompra de ações da Companhia ("Plano de Recompra"), conforme previsto no artigo 19, inciso XVI, do Estatuto Social da Companhia, de acordo com os seguintes termos e condições em atendimento ao Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), conforme alterada pela Instrução CVM n.º 567, de 17 de setembro de 2015 ("ICVM 567"):

- O Plano de Recompra, como uma política recorrente da Companhia, tem por objetivo maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da sua estrutura de capital.
- Atualmente, nos termos do § 3º do artigo 8º da ICVM 567, existem 1.518.442.071 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação ("Ações em Circulação") e não existiam ações mantidas em tesouraria no momento da aprovação do Plano de Recompra, tendo em vista a aprovação do cancelamento das 128.110.093 ações anteriormente mantidas em tesouraria pelo Conselho de Administração da Companhia em 08 de fevereiro de 2017.
- A Companhia poderá, nos termos do Plano de Recompra, em atendimento ao disposto no artigo 8º da ICVM 567, adquirir até 151.844.207 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, correspondentes a até 5,56% do total de ações de emissão da Companhia e a até 10% das Ações em Circulação. As operações de aquisição serão realizadas na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), a preço de mercado.
- A execução do Plano de Recompra não acarretará alterações na composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia.
- Tendo em vista que as ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para alienação e/ou cancelamento, a Companhia não auferirá recursos.
- O prazo máximo para realização das aquisições é de 18 meses, iniciando-se em 08 de fevereiro de 2017 e encerrando-se em 08 de agosto de 2018.
- A operação de aquisição das ações da Companhia será intermediada pelas seguintes corretoras: (1) AGORA CTVM S.A. (Endereço: Praia de Botafogo, 300, Sala 601 e 301 (Parte), Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250040); (2) ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CTCV (Endereço: Av. das Américas, 3500, Salas 314 a 318, Ed. Londres, Condomínio Le Monde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640102); (3) BRADESCO S.A. CTVM (Endereço: Av. Paulista, 1450, 7º andar, São Paulo/SP, CEP 1310100); (4) BRASIL PLURAL CCTVM S.A. (Endereço: Rua Surubim, 373, Térreo, Conjuntos 01 - Parte e 02 - Parte, São Paulo/SP, CEP 04571050); (5) BTG PACTUAL CTVM S.A. (Endereço: Av. Faria Lima,

3477, 11º andar, Edifício Pátio Malzoni, São Paulo/SP, CEP 04538133); (6) CITIBANK DTVM S.A. (Endereço: Av. Paulista, 1111, 2º andar, Parte, São Paulo/SP, CEP 1311920); (7) CONCORDIA S.A. CVMCC (Endereço: Rua Líbero Badaró, 4, 25 e 23º andares, São Paulo/SP, CEP 1009905); (8) CREDIT SUISSE BRASIL S.A. CTVM (Endereço: Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Junior, 700, 10º andar (Parte) e 12º a 14º andares (Partes), São Paulo/SP, CEP 04542000); (9) GOLDMAN SACHS DO BRASIL CTVM (Endereço: Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Junior, 700, 16º e 18º andares, São Paulo/SP, CEP 04542000); (10) ICAP DO BRASIL CTVM LTDA. (Endereço: Av. das Américas, 3500, andar 2, Salas 201, 202, 203, 204, 205, 219 e 220, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640102); (11) ITAÚ CV S.A. (Endereço: Av. Faria Lima, 3500, 3º andar, Parte, São Paulo/SP, CEP 04538132); (12) MERRILL LYNCH S.A. CTVM (Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, Conjunto 161, Parte A, São Paulo/SP, CEP 4538132); (13) MORGAN STANLEY CTVM S.A. (Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3600, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 04538132); (14) SANTANDER CCVM S.A. (Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, 2235 - Parte, 24º andar, São Paulo/SP, CEP 4543011); (15) UBS BRASIL CCTVM S.A. (Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 7º andar, Parte, São Paulo/SP, CEP 04538132); (16) XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A. (Endereço: Praia de Botafogo, 501, sala 601, A1, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250040).

- Na hipótese de serem realizadas operações no âmbito do Plano de Recompra, estas devem ser suportadas pelo montante global das reservas de lucro e capital, com exceção das reservas especificadas no artigo 7º, § 1º, da ICVM 567, bem como do resultado realizado do exercício em curso, com exceção das reservas destinadas à formação das referidas reservas especificadas no artigo 7º, § 1º, da ICVM 567.
- O Conselho de Administração da Companhia entende que a aquisição de ações não acarretará qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia, tampouco comprometerá o pagamento de dividendos obrigatórios.

Por fim, a Companhia reitera seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento deste e de qualquer outro assunto de interesse do mercado.

**São Paulo, 10 de fevereiro de 2017.**

**Jeremiah O'Callaghan**

**Diretor de Relações com Investidores**